

DECLARAÇÃO

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 76/2015, de 28 de julho e de acordo com Regulamento do Registo, aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 380/2019, de 18 de outubro, que se procedeu ao registo definitivo de alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública.

A alteração de estatutos foi aprovada em 23/12/2022 pela autoridade eclesiástica competente e o registo foi lavrado pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 37/83, a fls. 124 e 124 verso do Livro n.º 1 das Irmandades da Misericórdia e considera-se efetuado em 08/03/2023, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação – IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO SOITO

NIPC – 501 725 660

Sede – Rua do Robalbo, s/n – Soito – Sabugal - Guarda

Fins – Pode conceder bens, prestar serviços e promover o bem-estar e qualidade de vida da pessoas, famílias e comunidades, nomeadamente nos seguintes domínios: Apoio à infância e juventude, incluindo as crianças e jovens em perigo, concretizada na resposta social de Creche; Apoio à família e comunidade em geral, concretizado no Protocolo de Componente de Apoio à Família (CAF); Apoio às pessoas idosas, concretizada na resposta social de ERPI, SAD e Centro de Dia; Apoio às pessoas com deficiência e incapacidade, concretizada na resposta social de Lar Residencial e CACI; Apoio à integração social e comunitária, no projeto da Loja Social e Banco Alimentar; Proteção social dos cidadãos nas eventualidades da doença, velhice, invalidez e morte, bem como em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho. Secundariamente: Promoção da saúde, prevenção da doença e prestação de cuidados na perspetiva curativa, de reabilitação e reintegração, designadamente através da criação, exploração e manutenção de hospitais, unidades de cuidados continuados e paliativos, serviços de diagnóstico e terapêutica, cuidados primários de saúde e tratamentos de doenças do foro mental ou psiquiátrico e de demências,

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 dgss@seg-social.pt

<http://www.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>



bem como aquisição e fornecimento de medicamentos e assistência medicamentosa; Apoio a vítimas de violência doméstica; Resolução dos problemas habitacionais das populações; Educação e formação profissional dos cidadãos; Salvaguarda e defesa do património cultural e artístico, material e imaterial, religioso ou não.

Direção-Geral da Segurança Social, em

03 ABR. 2023

Pelo Diretor-Geral



**Carla Jorge
(Diretora de Serviços)**

EC/

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 dgss@seg-social.pt

<http://www.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>